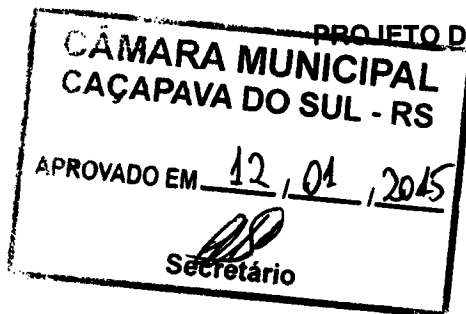




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul



PROJETO DE LEI Nº. 3807/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pelo período de 12 (doze) meses, 01 (um) Assistente Social para atuar no Plantão Social e no Programa de Fortalecimento de Vínculos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, 01 (um) Assistente Social, Padrão 12, 20 (vinte) horas semanais, para atuar no Plantão Social e no Programa de Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Município de Ação Social, conforme ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353 de 17 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei 3463 de 25 de novembro de 2014.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba da dotação orçamentária: Projeto Atividade 2159, Elemento de Despesa 31.90.34, Recurso 1121, Reduzido 3216 ou Projeto Atividade 2158, Elemento de Despesa 319034, Recurso 1121, Reduzido 3215.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos.....2015.

Otomar Vivian
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

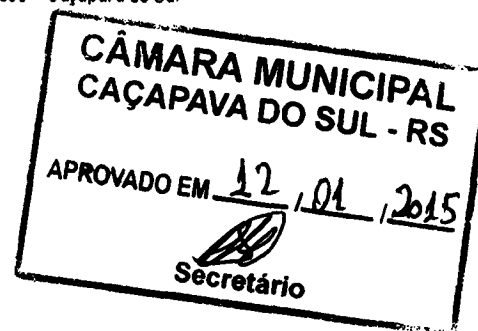
CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):



Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a contratar 01 (um) Assistente Social, Padrão 12, 20 (vinte) horas semanais, para atuar no Plantão Social e no Programa de Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Município de Ação Social, conforme ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353 de 17 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014.

Uma das principais funções a ser desempenhadas por esse profissional, que atenderá no Plantão Social, inclui Parecer Técnico para todas as demandas sociais recebidas por aquela Secretaria, através de laudos emitidos para cada caso.

Quanto ao atendimento no Programa de Fortalecimento de Vínculos, o Assistente Social terá a função de resgatar os vínculos familiares através de um atendimento em grupo, e, devido tratar-se de um Programa, portando com possibilidades de duração incerta, adotamos a forma de contratação temporária, via Processo Seletivo Simplificado, conforme Resolução nº 887 de 10 de junho de 2010 do Tribunal de Contas do Estado e com prevê a Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX, que preceitua, *in verbis*:

“IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 08 de janeiro de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito Municipal



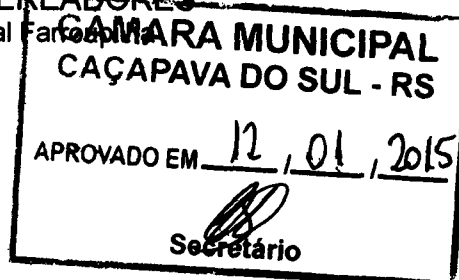
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3807 /2015
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO



Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, proceder a **CONTRATAÇÃO** por um período de 12 (doze) meses de UM (01) **ASSISTENTE SOCIAL** para atuar no Programa de Fortalecimento de Vínculos e dá outras providências.

Informa o Projeto que a contratação emergencial de Um Assistencial, Padrão 12, carga horária de 20 horas semanais, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo simplificado, homologado pelo Edital nº 2353/2014 e regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291/2014, para atuar no Programa de Fortalecimento de vínculos da Secretaria de Município da Assistência Social.

Sublinha o Projeto, que o contrato a ser firmado é de natureza administrativa, com atribuições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cuja remuneração mensal será a correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro Geral de Servidores do Município, de igual função.

A legislação pertinente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, I e 37, IX e da Constituição Estadual, art. 19, IV e também na Lei Orgânica do Município nos arts. 45, II e 87 II. De igual teor são os arts. 232 e 233, IV do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 2698/2011), que permitem a contratação emergencial de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

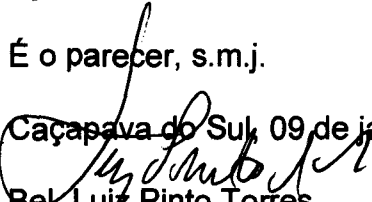
Diz o Projeto, que para o pagamento das despesas decorrentes da contratação, será utilizado a verba da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 2159, Elemento de Despesa 31.90.34, /Recurso 1121, Reduzido 3216 ou Projeto 2158, Elemento de Despesa 619034, Recurso 1121, Reduzido 3215.

Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 09 de janeiro de 2015


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3807/2015

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pelo período de 12 (doze) meses, 01 (um) Assistente Social para atuar no Plantão Social e no Programa de Fortalecimento de Vínculos, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Presidente	José Sidnei Menezes	PP	X		
Relator	Caio Casanova	SDD	X		
Membro	Serafim Almeida	PMDB	X		

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2015

